



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS

CNPJ/MF 29.720.600/0001-06

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de abril de 2024, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESEÇA: Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** alteração do Suplemento de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo; **(2)** consolidação do Suplemento de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração do Suplemento de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, em especial, o item 7 do referido documento, a fim de prever o pagamento de amortização extraordinária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o disposto no Anexo I à presente Ata;

(2) Consolidar a redação do Suplemento de Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



H Σ M Σ R A

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçakves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS
SENIORES**

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS

CNPJ/MF 29.720.600/0001-06



SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 1ª série de Cotas Seniores de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, CNPJ/ME Nº 29.720.600/0001-06 (“Cotas Seniores”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

1. Prazo. O prazo de duração das Cotas Seniores é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

2. Benchmark (Meta de rentabilidade). As Cotas Seniores possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do **FUNDO**, da **Administradora**, do **Custodiante**, do **Escriturador de Cotas**, da **Consultora**, da **Gestora**, do **Coordenador Líder**, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do **FUNDO**.

3. Quantidade. Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores.

5. Valor unitário de emissão e subscrição. O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. Distribuição. A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 11º andar, conjunto 115, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Coordenador Líder”).

6.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 6º, do Regulamento.

6.2. A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores, totalizando o montante mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.3. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

6.4. Atingido o patamar mínimo de distribuição o Coordenador Líder poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

6.5. As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

7. Amortização: Observado o pagamento extraordinário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 06 de maio de 2024, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.